PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1117/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 299/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 11/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NOGUEIRA & DANTAS EIRELI - ME**, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE LIGAÇÕES DE TELEFONIA FIXA COMUTADA E ACESSO À INTERNET.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NOGUEIRA & DANTAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.777/0001-23, sita na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3591, Edifício Empresarial WN, 3º andar, sala 303, Parque Bela Vista, Salvador, Bahia, CEP 40.280-000, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, Sra. **JAMILE COSTA VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 04900243-00 expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.483.415-20, residente e domiciliada na Rua Cícero Simões, nº 191, aptº 1104, Edifício Professor Gilson Silva, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-475, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2017, instruído no PROC/ADM N.º 299/2019, originário da Pregão Eletrônico nº 19/2016, sujeitando-se as partes às

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 11/2017, cuja vigência iniciou-se aos 24/04/2017, tendo por objeto:

1.1.1. Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para 17 linhas na modalidade local sobre linhas analógicas (Terminal Telefônico e aparelhos de FAX.);

1.1.2. prestação de serviços de acesso à Internet através de fornecimento de meio físico (link), porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso, através de conectividade IP.

1.2. A prorrogação pactuada neste termo aditivo encontra fundamento nas disposições expressas no Capítulo "DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA", no parágrafo único do item 7.2. do Termo de Referência:

> "7 – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
>
> (...)
>
> Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, a partir de quando, **poderá ocorrer reajuste** das tarifas de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentada pela Anatel, **inclusive, em caso de renovação**".

1.3. O Termo de Referência integra o Contrato 11/2017 por disposição expressa da sua Cláusula "DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO", constituindo parte indissociável dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 11/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **24 de abril de 2019**.

CONTROLADORIA VISTADO CMS

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. A CONTRATADA **renuncia** expressamente ao reajuste contratual do valor.

3.2. O valor a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, **Valor Total de R$ 331.777,50 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, do qual R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) se refere ao objeto de item 1.1.1, e R$ 161.777,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) se refere ao objeto de item 1.1.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.248900 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 299/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1117/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROC. 299/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 16 de abril de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

JAMILE COSTA VIEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro
RG n.º 142005789

Jeferson dos Santos Pereira
RG n.º 15.864.261-92

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS